

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

| | | |
|---|------------------|------------------|
| CONVÊNIO CORREIOS | | |
| CARGO: AUXILIAR DE POSTO DE CORREIOS | | |
| LOCAL: CASTELINHO | | |
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
| 3 | 104 | THAIS NASCIMENTO |

| | | |
|-------------------------|------------------|---|
| QUADRO GERAL | | |
| CARGO: ATENDENTE | | |
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
| 15 | 317 | CAMILA PEREIRA DA SILVA SARTORIO (JÁ CONVOCADA EM 15º - COTISTA) |
| 16 | 515 | POLYANA REBONATO AMBROSIO |

Vargem Alta, 16 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº009/2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 dias (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da COMSPAD, nos autos do Processo de Sindicância nº 003/2025, instituído pela portaria nº 009/2025, de 15 de maio de 2025, tendo em vista a não conclusão do referido processo no prazo estabelecido no art. 227, da lei Complementar nº 010/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 16 de julho de 2025.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025-K5026

Aos quinze de julho do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, localizada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro – Vargem Alta/ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro – Vargem Alta/ES, por intermédio de seu representante legal, Sr. **ELIESER RABELLO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.501.937-20 e portador da Carteira de Identidade nº 366.631/SPTC-ES; e

II – **VIAFOR VEICULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.791.890/0003-92, com sede na Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1250, Jardim Camburi – Vitória-ES, CEP 29.092,105, por seu representante legal, ao final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Vargem Alta/ES, relativo ao pagamento pela prestação de serviço da 2º revisão programada do veículo I/FORD TRANSIT REVES 21L - VAN de placa SGD 4J01 listados na Nota Fiscal nº 37.450 no valor de R\$ 2.299,32 e na nota fiscal nº 23.414 no valor de R\$ 1.500,00, totalizando **R\$ 3.799,32 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 3.799,32 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**.

| |
|--|
| INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Programa: 080100.1030200142.039 |
| Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: 160000000000 |
| Fichas: 101 – Valor R\$ 2.299,32 |

| |
|--|
| INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Programa: 080100.1030200142.039 |
| Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recurso: 160000000000 |
| Fichas: 103 – R\$ 1.500,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R\$ 3.799,32 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos oitocentos e



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003600320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

I - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação do débito mencionado na Cláusula Primeira, sem possibilidade de quaisquer questionamentos ou cobranças acerca do mesmo.

II - Para cumprimento das obrigações fiscais, a Parte Contratante poderá reter os valores relativos aos impostos devidos, conforme a legislação vigente, sobre os pagamentos efetuados, quando aplicável. Os valores retidos serão devidamente repassados aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 149, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça da Comarca de Vargem Alta/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Órgão Oficial.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus justos e legais efeitos.

Vargem Alta/ES, 15 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

VIAFOR VEICULO LTDA

CNPJ nº 31.791.890/0003-92

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São de José Fruteiras, Vargem Alta - ES, CEP 29.298-000, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.650.777.71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.312.079/0001-02, localizada na Zona Rural do Distrito de São José de Fruteiras – Vargem Alta-ES, CEP 29.298-000, neste ato representada legalmente pela Senhora **LUCIANA ESTEFANIO ARAUJO PIN**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º

095.191.677-73, RG n.º 1.875.617 ES, residente e domiciliada na Zona Rural do Distrito de São José de Fruteiras – Vargem Alta-ES, CEP 29.298-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 12/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável do Termo de Contrato Administrativo n.º 08/2025 que versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de coquetel a ser servido aos convidados e homenageados nas sessões solenes e/ou comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido o Contrato Administrativo n.º 08/2025, a partir da data da assinatura do presente Termo e, por consequência, findam-se a partir desta data as obrigações da Contratante.

2.2. A presente rescisão amigável é realizada por conveniência administrativa, mediante consenso entre as partes, não havendo interesse na continuidade da execução contratual, tampouco ocorrência de descumprimento de obrigações por qualquer das partes.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo encontra amparo legal no Art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato Administrativo n.º 08/2024.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta – ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste termo.

E por estarem de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam o presente Termo de Rescisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Alta – ES, 16 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATANTE

CÉLIO HUGO SARTORI

REPRESENTANTE LEGAL

LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS LTDA

CONTRATADA

LUCIANA ESTEFANIO ARAUJO PIN

REPRESENTANTE LEGAL



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003600320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.